



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 166/86

Autoriza abertura de crédito suplemen
tar por excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Mi
nas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome san
ciono a seguinte Lei:

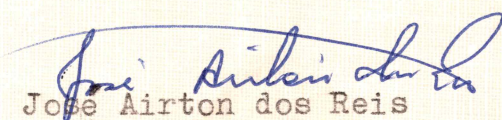
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no va
lor de Cz\$ 500.000,00(QUINHENTOS MIL CRUZADOS) de conformida
de com o art. 42 § 1º, ítem II da Lei nº 4.320 de 17 de março
de 1964.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autori
zado a suplementar às dotações do Orçamento vigente até o mon
tante de Cz\$ 500.000,00(QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a toda as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram
tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 30 de
junho de 1986.


José Ailton dos Reis

Prefeito Municipal